



PMEE – Planejamento Médico para Eventos Especiais

1. Objetivo

Estabelecer critérios mínimos para os serviços de emergência médica pré-hospitalar no atendimento ao público presente em eventos especiais.

2. Referências

- a. Estatuto do Torcedor
- b. Resolução 187/2003 e 100/96 do CREMERJ
- c. Portaria 2.048 GM do Ministério da Saúde
- d. Normas Gerais de Ação para Projetos de Atendimento Médico em Eventos
- e. Resolução SESDEC nº 80 de 18/07/07

3. Diretrizes Gerais

O Planejamento Médico para Eventos Especiais (PMEE) deve ser compilado pelo médico responsável técnico pelo evento, seguindo as diretrizes constantes nos seguintes documentos:

- a. **FARE** – Ficha de Avaliação de Risco de Eventos Especiais;
- b. Planta baixa e/ou croquis com detalhamento do posicionamento da(s) Unidade(s) Básica(s) de Atendimento de Urgência (posto médico), da(s) ambulância(s) com suas respectivas rotas de fuga;
- c. Documento de ciência do(s) Hospital(s) referência do evento;
- d. Descritivo com detalhamento técnico do evento, como capacidade máxima de público, expectativa e histórico de atendimentos, empresa promotora e empresa prestadora de serviço de saúde, relação dos profissionais da área de saúde com suas qualificações em medicina de emergência pré-hospitalar, equipes móveis caso previstas, plano de comunicações e outras informações relevantes que não constem na FARE.

4. Fluxos de Documentos

O PMEE deve ser entregue, para análise técnica, com antecedência mínima de cinco (5) dias. Caso tenha discrepâncias, será emitida uma **Ficha de Não-Conformidades** em relação às diretrizes gerais, com os itens para correção.

A **FARE** deve estar com todos os campos preenchidos, em impressão por meio digital ou letra de forma em três vias – uma para o GSE, outra para o CREMERJ e outra para a DGDPCBMERJ.

Após as adequações, o PMEE receberá um “De Acordo” do oficial responsável pela análise técnica e poderá ser encaminhado ao CREMERJ para obtenção do CART (Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica).



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
SEÇÃO DE OPERAÇÕES



Ao final do evento, dentro de um prazo de dez dias, o responsável técnico deverá enviar um relatório médico padronizado, ROPE – Relatório de Operações, para a Seção de Operações do 1º GSE.

5. Recomendações 1º GSE

Tendo em vista que a FARE, faz parte de um processo que consiste em um encaminhamento para a emissão da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART), junto ao CREMERJ e que este documento faz parte de uma exigência da Diretoria Geral de Diversões Públicas (DGDP), orientamos a entrega da FARE, para avaliação em pelo menos 15 dias úteis antes do evento, ganhando assim tempo hábil para correção de uma possível não conformidade.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
SEÇÃO DE OPERAÇÕES



PMEE – Planejamento Médico para Eventos Especiais

1) Avaliação de Risco:

Com a implantação da Resolução SESDEC nº 80 de 18 de julho de 2007, a avaliação de risco se dá através do somatório de fatores mencionados abaixo, portanto o risco será proporcional ao número destes fatores:

Fatores a serem avaliados:

- I - Show Musical: (principalmente como público alvo adolescente e adulto jovem);
- II - Evento diurno realizado em local aberto durante o verão ou em lugar fechado sem climatização;
- III - Consumo liberado de bebidas alcoólicas;
- IV - Tempo de duração superior a 4 horas;
- V - Público superior a 40.000 pessoas;
- VI - Densidade de público elevada em eventos gratuitos em locais abertos;
- VII - Prática de esportes radicais;
- VIII - Faixa etária preponderante do público acima de 60 anos de idade e adolescente;
- IX – Inexistência de hospital de referência adequado próximo ao local do evento;
- X - Ausência de controle do ingresso do público no local do evento.

2) Planejamento médico de eventos:

Segundo a Resolução nº 80 o planejamento médico para eventos está descrito no Capítulo I do Dimensionamento dos recursos, conforme os artigos 5 ao 14.

Para melhor esclarecimento e forma de preenchimento do FARE, alguns conceitos devem ser revistos quanto ao cumprimento do mesmo.

2.1) Posto Médico:

Unidade fixa de nível 1, conforme definido na resolução 100/96 do CREMERJ, para atendimento às urgências e emergências médicas, com área coberta, climatizado, iluminado, possuindo instalação de energia elétrica, de água e de esgoto, devidamente equipado para permitir o atendimento inicial, a estabilização do paciente e a sua observação e repouso por um período máximo de 4 horas, onde a vítima deverá ser liberada ou transportada para o hospital de referência. O posto médico pode ser adaptado em uma edificação ou pode ser montado especialmente para o evento.

2.2) Ambulância:

Veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos (Portaria 2048 MS/02). As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT-NBR 14561 de julho de 2000.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
SEÇÃO DE OPERAÇÕES



2.3) Classificação de Ambulâncias:

Tipo A – Ambulância de Transporte

Tipo B – Ambulância de Suporte Básico

Tipo C – Ambulância de Resgate

Tipo D – Ambulância Avançada (UTI – Móvel)

Tipo E – Aeronave (configuração avançada)

Tipo F – Embarcação motorizada (ambulancha)

A ambulância **Tipo B** é guarnecida por um técnico de enfermagem e um motorista.

A ambulância **Tipo D** é guarnecida por um médico, enfermeiro e um motorista.

2.4) Maqueiro:

Indivíduo capacitado a realizar suporte básico de vida e o transporte (dentro da área de concentração de público do evento) de pessoas apresentando alguma urgência médica, que estejam impossibilitadas de deambular sem auxílio até o posto médico.

Título IV - Das obrigações complementares dos organizadores e dos impedimentos, capítulo I.

Artigo 40º, parágrafo 2º:

Deverá haver no mínimo uma dupla de maqueiros para cada duas mil pessoas (2000) de público estimado, sendo que para cada evento deverá haver no mínimo uma dupla destes profissionais.

2.5) Dimensionamento de Recursos Humanos e Recursos Materiais:

A Resolução nos seus artigos 6,7,8 e 9 no que compete o Título II - Recursos Mínimos Dimensionamentos, informa os recursos humanos e materiais mínimos necessários para cada evento.

Artigo 6º

Quando a estimativa de público situar-se entre 1 (um) mil sendo inferior a 5 (cinco) mil pessoas, os recursos são:

I – Um posto médico com duas macas;

II – Um médico;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
SEÇÃO DE OPERAÇÕES



III – Um enfermeiro;

IV – Uma ambulância tipo D guarnecida e equipada de forma independente do posto médico.

Artigo 7º

Quando a estimativa de público superar a 5 (cinco) mil pessoas, sendo inferior a 20 (vinte) mil pessoas, os recursos são :

I – Quatro macas distribuídas em um ou dois postos médicos;

II – dois médicos;

III – dois profissionais de enfermagem (cada posto deverá ter um enfermeiro);

IV – duas ambulâncias tipo D guarnecida e equipada de forma independente do posto médico.

Artigo 8º

Quando a estimativa de público superar a 20 (vinte) mil pessoas, sendo inferior a 30 (trinta) mil pessoas, os recursos são:

I – doze macas distribuídas em um, dois, três postos médicos;

II – seis médicos;

III – seis profissionais de enfermagem (cada posto deverá ter um enfermeiro);

IV – 3 ambulâncias tipo D guarnecida e equipada de forma independente do posto médico.

Artigo 9º

Quando a estimativa de público superar a 30 (trinta) mil pessoas, sendo inferior a 40 (quarenta) mil pessoas, os recursos são:

I – dezesseis macas distribuídas em um a quatro postos médicos;

II – oito médicos;

III – oito profissionais de enfermagem (cada posto deverá ter um enfermeiro);

IV – 4 ambulâncias tipo D guarnecida e equipada de forma independente do posto médico.

Artigo 12º - Parágrafo 1º

O(s) posto(s) médico(s) com atendimento restrito a área VIP, a artistas, organização do evento ou atletas não serão contabilizados para cumprimento das exigências destas normas.

Artigo 14º

Sede Administrativa: Praça São Salvador, 4 – Catete – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.231-170

Tel: (21) 3399-7940 / 3399-7930 - Fax: (21) 3399-7935

Home Page: www.qse.rj.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
SEÇÃO DE OPERAÇÕES



“...caso o evento tenha expectativa de público superior a 40.000 pessoas, deverá ser agendada reunião entre os organizadores do evento e o 1ºGSE...”

A Resolução nº 80 da SESDEC também regulamenta quanto: mobiliários; equipamentos médicos; material de consumo; medicamentos e mat/med das ambulâncias (de acordo com a portaria 2048).

2.6) ROPE - Relatório de Operações Especiais:

Artigo 43º

Caberá ao médico responsável técnico pelo evento a emissão de um relatório, **ROPE** (Relatório de Operações Especiais) que se encontra o modelo disponível na Home Page do 1º GSE para download – www.gse.rj.gov.br e que deverá ser enviado ao 1º GSE (Sede Administrativa: Praça São Salvador, 4 – Catete – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.231-170 Tel: (21) 3399-7940 / 3399-7930 - Fax: (21) 3399-7935) em até no máximo 10 dias úteis, após a realização do evento.